

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 06/02/2006

(*) Portaria/MEC nº 418, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino e Cultura do Amapá, na cidade de Macapá, Estado do Amapá.		
RELATORA: Anaci Bispo Paim		
PROCESSO N°: 23000.019307/2002-50		
SAPIENS N°: 20023002345		
PARECER CNE/CES N°: 192/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/7/2005

I – RELATÓRIO

A Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, solicitou ao Ministério da Educação, autorização para o funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino e Cultura do Amapá, com sede na cidade de Macapá, no Estado do Amapá tendo a Mantenedora comprovado sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

O Instituto de Ensino e Cultura do Amapá foi credenciado mediante Portaria MEC nº 3.626, de 4 de dezembro de 2003, que aprovou seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de cinco anos, e o seu Regimento.

A Secretaria de Educação Superior designou Comissão de Avaliação em 24 de março de 2004, constituída pelos professores Mário César Barreto Moraes, da Universidade do Estado de Santa Catarina/UEDESC, e Luiz Henrique Urquhart Cademartori, da Universidade do Vale do Itajaí/UNIVALI.

A Comissão apresentou relatório, se manifestando favorável à autorização para o funcionamento do curso, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.

♦ **Histórico**

A Comissão de Avaliação analisou os aspectos referentes aos indicadores das categorias pertencentes às quatro dimensões verificadas e teceu as considerações que se seguem.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

Com base no PDI, na verificação in loco e em entrevista realizada com os professores, a Comissão constatou que os aspectos essenciais e complementares categoria de análise Características da Instituição contemplam as perspectivas de crescimento da Instituição, nos próximos anos.

A missão da IES é abrangente, em consonância com o projeto pedagógico do curso, e procura evidenciar a consolidação de um processo de ensino que capacite seus egressos, visando a formação de indivíduos empreendedores e comprometidos com o auto-conhecimento, a transformação social, cultural, política e econômica do Estado do Amapá e da região.

A estrutura organizacional encontra-se claramente descrita e bem detalhada no Regimento da IES. O PDI contém o organograma da IES. Existe coerência entre a prática de gestão almejada e o projeto apresentado.

Os mecanismos de comunicação contam com uma base tecnológica apropriada, adequada ao funcionamento da IES, e existe coerência entre os sistemas de informação e de comunicação.

O perfil do curso de Direito objetiva a formação de profissionais comprometidos com a realidade regional, capazes de exercer uma ação transformadora, compromissados com um modelo sustentável de desenvolvimento.

Conforme relatório, o curso proposto parece atender à expectativa regional, de formar profissionais qualificados.

A Comissão analisou o documento Política de Recursos Humanos. Existe plano de carreira, cargos e salários, que contempla as carreiras docente e técnico-administrativa e que, aliado ao plano de capacitação e qualificação de pessoal, integra a proposta de política de recursos humanos da IES.

Existe programa institucional de financiamento de estudos para alunos carentes, por meio de investimento governamental e de investimento da própria IES. O primeiro corresponde ao FIES e o outro conta com quatro tipos de bolsas. Há previsão de programas de apoio, ainda não implantados, e, por isso, os mecanismos de avaliação não foram desenvolvidos.

As áreas de convivência e a praça de alimentação são adequadas ao funcionamento da IES. A infra-estrutura de serviços é satisfatória e já está disponível.

A Comissão de Verificação considerou que os aspectos essenciais analisados, na dimensão Contexto Institucional, atendem aos padrões de avaliação e que a maioria dos aspectos complementares foi, também, atendida.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A participação do coordenador do curso na administração pedagógica e administrativa, representada pelos conselhos, está prevista no PDI e no Regimento da IES, fato comprovado por meio das atas das reuniões.

O coordenador do curso, professor Renato Tavares Rangel, é mestre em Direito das Relações Sociais e possui quatro anos de experiência no ensino superior, como docente. O requisito de tempo de experiência acadêmica, necessário ao exercício da coordenação, não foi atendido.

A organização acadêmica e administrativa atende à proposta pedagógica do curso de Direito e é capaz de contemplar as atividades de supervisão para pesquisa, extensão, atividades complementares, monografia e estágio.

O projeto atende às diretrizes curriculares previstas pela Portaria MEC nº 1.886/94 e pelos parâmetros interpretativos da extinta comissão de especialistas, que representam um consenso na comunidade de ensino jurídico.

A matriz curricular é coerente. As ementas das disciplinas contemplam a interdisciplinaridade. A proposta sugere a ênfase em políticas públicas.

O projeto prevê estágio supervisionado, monografia e atividades complementares, cujos percentuais de composição curricular estão compatíveis com a

Portaria MEC nº 1886/94. Os regulamentos e as práticas referentes às atividades extra-classe são adequados à proposta do PDI.

A bibliografia das disciplinas é atualizada e os docentes possuem domínio desses conteúdos. Os livros já estão disponíveis, em número suficiente, considerando-se o consenso de 10.000 exemplares ao final do quinto ano do curso.

A Comissão de Verificação destacou que o item avaliação do curso não foi atendido. A concepção de avaliação é bastante restrita e não enfoca questões relativas aos mecanismos de nivelamento.

Conforme relatório, os projetos pedagógicos dos cursos mantidos pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo são padronizados e a Instituição convida professores da região e também oriundos de outros estados da federação, como Minas Gerais, Pará e Rio Grande do Sul. Todos os professores estão comprometidos com o projeto do curso, conforme constatado em reunião.

A Comissão considerou que, com base nos critérios objetivos, em documentação e relatos obtidos durante a visita, o número de aspectos essenciais e complementares considerados atendidos é suficiente para a aprovação do curso.

Dimensão 3 – Corpo Docente

A IES forneceu à Comissão, durante a visita, os seguintes documentos referentes ao corpo docente: currículos documentados; consulta à CAPES sobre a regularidade das titulações; documentação específica sobre a experiência profissional e docente; termos de compromisso dos docentes em relação à carga horária e às disciplinas do curso.

A adequação entre qualificação docente e disciplinas que serão ministradas ficou evidenciada.

O aspecto “número de alunos por docente equivalente em tempo integral (AD)” não foi atendido, pois o índice constatado é superior a 20.

A proposta do plano de carreira e a prática acadêmica atende aos critérios do manual de avaliação.

A Comissão destacou que o corpo docente é bastante qualificado e que, embora não tenham participado da elaboração do projeto, os professores consideram que a proposta é adequada e representa um avanço para o ensino jurídico da região e do Estado do Amapá. De acordo com os docentes, a proposta salarial é adequada.

Dimensão 4 – Instalações

Parte das instalações destinadas ao Instituto de Ensino e Cultura do Amapá está sendo utilizada atualmente para ministrar ensino fundamental e médio, nos períodos matutino e vespertino.

O espaço físico destinado às salas de aula, instalações administrativas, salas de professores, salas de coordenação e instalações sanitárias atendem às necessidades de funcionamento do curso de Direito.

As salas de aula, mobiliadas, comportam 50 alunos e possuem sistema de refrigeração e boa iluminação. Todos os pavimentos da IES contam com instalações sanitárias, e, em alguns casos, há necessidade de adaptações para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Existe acesso para portadores de necessidades especiais nas entradas e em áreas específicas da IES. As áreas de uso comum, como cantina, pátio, corredores e banheiros são amplos e bem ventilados.

A IES dispõe de aparelhos de som e de TV. Os equipamentos de audiovisual são representados por retroprojetores, videocassetes e datashow. Os aparelhos podem ser utilizados mediante reserva.

A adequação das instalações obrigará a IES a desenvolver uma política permanente de manutenção e ampliação do ambiente físico. Para essa finalidade, há dotações orçamentárias específicas nas rubricas correspondentes.

Os aspectos essenciais e complementares relativos às instalações gerais foram considerados atendidos.

As instalações da biblioteca, o espaço físico, o acervo de livros e plano de atualização do acervo são compatíveis com a implantação do curso de Direito.

A área física da biblioteca conta com 150,00m². O espaço destinado ao trabalho em grupo e ao estudo individual é limitado, com boa ventilação e iluminação. A biblioteca dispõe de condições de acesso para pessoas com necessidades especiais.

A disposição do acervo é adequada e os usuários terão acesso ao sistema de informatização interno. A Comissão constatou que novas aquisições estão em andamento, com recursos previstos no PDI. Todas as obras estão tombadas em nome da Mantida. O acervo relativo à bibliografia básica do primeiro ano do curso de Direito já está à disposição dos usuários e é constituído por 692 títulos e 2.477 exemplares, abrangendo as áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e as áreas estritamente jurídicas. Há previsão de instalação do serviço de acesso ao acervo, por meio da Internet. A classificação do material bibliográfico será feita pela CDU. Existe software para execução das atividades de empréstimo, consulta, reserva de livros, cadastro de usuários e de fornecedores e estatísticas. Há assinatura, em curso, de 25 periódicos da área de Direito e cinco fitas de vídeo.

A Comissão informou que a biblioteca possui a base de dados Prossiga/IBCT e recomendou a aquisição de outra base de dados.

O funcionamento da biblioteca deverá ocorrer nos três turnos, de segunda a sexta-feira e, nos sábados, no turno da manhã. Os serviços da biblioteca estão sob a responsabilidade de bibliotecária e de um corpo de auxiliares.

A IES conta com dois laboratórios de informática, com 21 máquinas cada um, para a realização de trabalhos acadêmicos e de aulas das disciplinas afins, a serem compartilhados, inicialmente, com os demais cursos pleiteados.

O horário de funcionamento dos laboratórios de informática e a política de acesso aos equipamentos atendem à demanda no primeiro ano de funcionamento do curso. A Comissão considerou que há necessidade de expansão do número de laboratórios, a partir do segundo ano. Há softwares básicos e os microcomputadores estão ligados em rede e dispõem de acesso à Internet. A manutenção dos laboratórios está a cargo de técnico já contratado pela IES.

A Comissão atribuiu os seguintes percentuais de atendimento às dimensões avaliadas:

Dimensões	Percentuais de atendimento	
	<i>Aspectos essenciais</i>	<i>Aspectos complementares</i>
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	<i>100%</i>	<i>92,8%</i>
<i>Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)</i>	<i>100%</i>	<i>76,92%</i>
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	<i>100%</i>	<i>85,71%</i>
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	<i>100%</i>	<i>77,8%</i>

No parecer final, a Comissão se manifestou *favorável à autorização do curso de Direito, com 100 vagas totais anuais, divididas em 02(duas) turmas de 50 alunos cada, no período noturno a ser ministrado no Instituto de Ensino e Cultura do Amapá – IECA.*

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o relatório da Comissão de Avaliação do INEP e da SESU/MEC, manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de até 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino e Cultura do Amapá, na Avenida Almirante Barroso, nº 861, Bairro Centro, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, mantido pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília (DF), 6 de julho de 2005.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora, com abstenção da conselheira Marília Ancona-Lopes.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente